



PROCESSO Nº 1288/09

PROTOCOLO Nº 10.249.878-0

PARECER CEE/CES Nº 82/10

APROVADO EM 10/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -  
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia  
– Docência e Gestão Educacional.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1396/09-CES/GAB/SETI, fl. 12, de 24/11/09, com inclusa Informação nº 140/09-CES/SETI, fl. 11, de 24/11/09, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, que por meio do Ofício 662/09-GR/UNICENTRO, fl. 03, de 23/10/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Docência e gestão Educacional , ofertado por essa Universidade.

### **Dados Gerais do Curso**

**Curso:** Graduação em Pedagogia – Docência e Gestão Educacional.

**Carga Horária:** 3.213 horas.

**Turno:** matutino e noturno.

**Regime:** seriado anual.

**Vagas:** 40 por período.

**Prazo para Integralização:** mínimo 4 e máximo 7 anos.

### **2. Mérito**

Às fls. 48 e 49, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Pedagogia - Docência e Gestão Educacional na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.



PROCESSO Nº 1288/09

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Pedagogia – Docência e Gestão Educacional, encontra-se às fls. 51 a 56 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O curso de graduação em Pedagogia – Docência e Gestão Educacional, ofertado na UNICENTRO, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 3, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 10.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 3, obtido no ano de 2008, somos pela renovação do reconhecimento por 05 (cinco) anos, do curso de graduação em Pedagogia – Docência e Gestão Educacional com carga horária de 3.213 horas, 40 vagas por período, funcionamento em período matutino e noturno, com prazo de integralização de no mínimo 04 e de no máximo de 07 anos, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, município de Guarapuava.

Alerta-se à IES que:

a) regulamente o estágio obrigatório e não obrigatório conforme o contido na Deliberação nº 02/09-CEE-PR/CP;

b) cumpra as Diretrizes Curriculares Nacionais referente à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação nº 04/06CEE-PR;

c) contrate docentes para atuar no Ensino de Libras conforme dispõe o art 3º do Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436 de 24/04/2002;

d) cumpra o art. 36 da Deliberação nº 04/09-CEE/PR;

e) incorpore no Regimento os dados da adequação da proposta pedagógica, inserção de disciplinas na estrutura organizacional, matriz curricular e ementários.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1288/09

remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Oscar Alves  
Presidente da CES